

INSTRUÇÃO 01/2019

GESTÃO DE PROJETOS – PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS, REEMBOLSOS E COMPRAS DIRETAS.

De acordo com as necessidades dos projetos sob o apoio e a gestão administrativa e financeira da FACEV, alinhadas à transparência e à prestação de contas, e de acordo com a responsabilidade da FACEV em assegurar boas práticas de gestão, com eficiência, controle e regularidade fiscal e administrativa dos recursos dos projetos gerenciados, em estrita observância da legislação vigente, ficam estabelecidas as seguintes regras básicas:

1 - Será liberado o acesso ao Projeto mediante *login* e senha, por meio do Sistema Conveniar, para as solicitações de pedidos, consultas de saldos e extratos dos projetos, pelo endereço eletrônico da Fundação, cujo *link* é: <https://facev.conveniar.com.br/Coordenador/Login.aspx?ReturnUrl=%2fcoordenador>. Outros serviços e instruções encontram-se também disponíveis na rede, para agilizar o processo de gestão e gasto dos recursos de projetos.

2 - Para efeitos desta instrução, a antecipação financeira como Adiantamento de Fundos, para suprir necessidades e gastos imediatos ou de emergência, acerca do projeto, é concedida ao Coordenador do Projeto ou ao Membro da equipe, designado formalmente pelo Coordenador, cumprindo-se o prazo certo para aplicação e comprovação de gastos relacionados à execução do Projeto.

3 - Os acertos ou liquidações dos adiantamentos serão feitos sempre por meio de Documentos Fiscais, devidamente quitados, não se podendo sobrepor mais de dois adiantamentos em aberto para a mesma pessoa, até o prazo máximo de dez dias úteis após a liberação do segundo.

4 - A solicitação de Adiantamento de Fundos/Reembolso/Pagamento de Pessoa Jurídica – PJ – deverá ser efetuada no Sistema Conveniar. Os recursos do Adiantamento estarão disponíveis em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido via sistema. No caso de Reembolso, os recursos estarão depositados na conta do favorecido em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos fiscais devidamente quitados e anexados ao pedido gerado pelo Sistema Conveniar. O Pagamento ao fornecedor será feito em 5 (cinco) dias úteis, a partir da efetivação do pedido de pagamento de PJ e do recebimento do boleto bancário, o qual deverá ser apresentado à FACEV com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento.

5 - O Coordenador, ou o seu auxiliar, poderá solicitar reembolso de despesas eventuais de pequeno porte, relacionadas ao Projeto, desde que haja previsão e saldo disponível na respectiva rubrica. Neste caso, a solicitação deverá conter o nome, CPF, o banco e a conta corrente bancária do beneficiário. Os Documentos Fiscais deverão conter a prova da quitação ou carimbo de recebido, devidamente datado e com a assinatura de conferência e o número da matrícula de quem assinou, no verso da nota.

6 - Os Documentos Fiscais para fins de Acerto do Adiantamento, Pedido de Reembolso ou Pedido de

Pagamento de Pessoa Jurídica deverão conter os seguintes dados:

Nome: Fundação FACEV / **Projeto nº X.**
Endereço: Vila Giannetti, casa 03 – Campus da UFV.
Município: Viçosa – MG – CEP 36.570-075
CNPJ: 02.414.568/0001-84
INSC. ESTADUAL: Isento
Telefone de contato: (31) 3899-1417 ou 3899-2194
E-mail: financeiro.facev@gmail.com

7 - Adiantamentos e reembolsos somente poderão ser feitos para as aquisições de rotinas, tais como materiais de consumo, e de pequenos valores. O Coordenador deverá comprovar, em cada caso, a sua opção pelo melhor fornecedor/prestador ou menor preço, no caso de compra direta.

8 - Nas demais compras, somente o Setor de Compras próprio da FACEV poderá autorizar um Fornecedor a emitir Nota Fiscal e Boleto contra a Fundação, depois da emissão da Autorização de Fornecimento – AF. O Setor de Compras processará as aquisições solicitadas pelo Coordenador através da rede e do sistema Conveniar da FACEV, conforme regulamento interno e exigências legais.

9 - O Coordenador ou o seu auxiliar poderá facilitar e agilizar o processo de compras, obtendo, ele mesmo, propostas ou cotações orientativas em nome da FACEV, para compras ou contratações, as quais deverão ser anexadas ao pedido de compra, via Sistema Conveniar, ou encaminhadas à FACEV, para a devida emissão da AF, antes da efetivação da negociação com o fornecedor.

10 - Pagamentos de Serviços Prestados por Pessoas Físicas não poderão fazer parte de reembolsos ou adiantamentos. As relações dos projetos diretamente com Pessoas Físicas exigem contratos formais a serem cumpridos por ambas as partes, devidamente assinados pela Diretoria da FACEV, com as retenções tributárias e previdenciárias, mesmo que a Pessoa Física seja Microempreendedor Individual (MEI da RFB), sempre caracterizando tais serviços eventuais como autônomos e sem vínculos e subordinação trabalhistas. Caso contrário, exigem-se contratos com carteira assinada e seus encargos por conta do projeto, conforme as regras trabalhistas da Consolidação das Leis do Trabalho brasileira.

11 - Esta instrução entrará em vigor na data da assinatura pela Diretoria Executiva, revogando-se as instruções das mesmas funções anteriores.

Viçosa, MG, 10 de abril de 2019.

Geicimara Guimarães

Geicimara Guimarães,
Diretora-Presidente.